



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 2.002 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 29 de setembro de 2022 - 27 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	CONVOCAÇÕES.....	24
PORTARIAS.....	1	PODER LEGISLATIVO	24
LICITAÇÕES	1	EXTRATOS	24
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	21	RESOLUÇÕES	25
EXTRATOS	22		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N. 1.274/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88,

RESOLVE:

Conceder, Abono de Permanência ao servidor, **DÉLIO DELFINO**, matrícula 361, Professor de 1º/5º Ano, Nível II, Classe G, lotado na Secretaria Municipal de Educação, equivalente ao valor da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, com validade a contar de 01 de janeiro de 2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6004/2022, de 26/09/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de setembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.275/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, §§ 2º e 3º da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Readaptar definitivamente, para fins de regularização funcional, o servidor **JONI CANDIDO AGUILAR**, matrícula 6064, Gari, Nível I, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, para exercer atividades de Vigia noturno, em virtude de limitação em sua capacidade física, a partir 20/11/2019, em conformidade com a CI nº 26/2022 da Escola de Governo de 26 de setembro de 2022 e Boletim Médico Pericial - BOMEF de 20/11/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de setembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 285/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022.

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), vem por meio deste tornar público a alteração do horário da licitação em epígrafe que antes estava marcada para às 08:00 horas do dia 30 de setembro de 2020 na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, cujo objeto é o registro de preços para prestação futura de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretaria Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretaria Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



execução dos serviços. A alteração do horário se faz necessária, tendo em vista que no período vespertino não terá local disponível para a realização do certame. Sendo assim, fica alterado o horário do certame para às **13:30 horas, na mesma data e local**. Publique

Aquidauana - MS, 29 de setembro de 2022.

Murilo Faustino Rodrigues
Suplente da CPL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 294/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2022.

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 18/10/2022 às 08:00 horas.

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Contratação de empresa com notória especialização, para realizar visitas técnicas, avaliações e levantamentos de carga, objetivando inclusive recuperar créditos advindos de adequações de contas de energia elétrica conforme Res. ANEEL nº 1.000/2021, bem como apurar possíveis cobranças irregulares.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br

Aquidauana - MS, 28 de setembro de 2022.

Silvia Letícia Bernardes
Núcleo de Licitação e Contratos

ADESÃO Nº 25/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022.

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO.

O Município de Aquidauana/MS, pelos motivos expostos na C.I. nº 837/2022/Planejamento, vem por meio deste, tornar publico a intenção de REVOGAR o Processo Administrativo nº 276/2022, Adesão nº 25/2022, o qual se refere à aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar-ORE ZERO 4x4, mínimo de 13 lugares, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 6/2021 - Processo Adm. 23034.026934/2021-12 - FNDE, solicitação SIGARP nº 94401, visando a atender a SEMED. Consequentemente tornando **SEM EFEITO** a sua Homologação e respectiva Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, Ano IX, Edição nº1984, sexta-feira, 02 de setembro de 2022, da pág. nº 13. Fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, ficando desde já franqueada vista do processo aos interessados. O recurso ou pedido de informação poderão ser feito por meio do e-mail: planejamento@aquidauana.ms.gov.br. Caso não haja recurso interposto a presente intenção será encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal para decisão final.

Aquidauana/MS, 29 de setembro de 2022.

Ronaldo Ângelo de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 11/03/2022

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD** inscrita sob CNPJ nº 01.682.110/0001-43, estabelecida na Rua São Felix, 554 – casa 1, bairro Vilas Boas, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.051-210, E-MAIL: luislima@llima.com.br, Telefone: (67) 3341-9090, neste ato representada por **Luis Moreira de Lima**, inscrito no CPF sob nº 009.288.628-01, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 30/2022 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2022 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de aparelhos de ar condicionado Split, para atender as unidades escolares de rede municipal de ensino.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em até 20 (vinte) dias úteis, das 07:00 às 10:00 e das 13:30 às 16:00, o local de entregue será conforme a(s) AF(s) emitida(s) pela Secretaria solicitante, na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Luiz da Costa Gomes, 700, vila Cidade Nova, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:



a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;



II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 164.363,50 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços: Secretaria Municipal de Educação.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 30 de março de 2022.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO

LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DETENTORA DA ATA

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestor da Ata

Testemunhas:

NOME: Andreia da Silva Lopes
CPF: 025.504.931-50

NOME: Glaucia da Cruz Adegas
CPF: 608.624.831-15

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 10/2022

O Secretário Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 10/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Andréia da Silva Lopes CPF nº 025.504.931-50 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 30 de março de 2022.

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Andréia da Silva Lopes
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 3/2022 - PE
	Processo Administrativo: 30/2022 Processo de Licitação: 30/2022 Data do Processo: 10/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 30/2022
b) Licitação Nr.: 3/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 21/03/2022
e) Objeto da Licitação: Aquisição futura de aparelhos de ar condicionado Split, para atender as unidades escolares de rede municipal de ensino.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (5456)					
1 APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT - Marca: TCL	UN	50,00	0,0000	3.287,27	164.363,50
				Total do Fornecedor:	164.363,50
				Total Geral:	164.363,50

Aquidauana, 21 de Março de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 30/2022 Processo Administrativo: 30/2022 **Total dos Itens Vencedores: 164.363,50**
Licitação.....: 3/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de aparelhos de ar condicionado Split, para atender as unidades escolares de rede municipal de ensino.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	6090009	- APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT - Unidade: UN							
	5456	LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	TCL	50,000	0,0000	3.287,2700	164.363,50	Venceu	1 *****
	7184	ARGOS LTDA	BRITANIA	50,000	0,0000	4.156,0000	207.800,00	Desclassif.	0
	6803	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	AS	50,000	0,0000	8.000,0000	400.000,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 09/09/2022

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

Aos vinde e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 09.251.67/0001-90, estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo CEP: 16.075-370, telefone: (18) 3621-2782/(18) 2102 - 5511, e-mail licitacao2@kcrequipamentos.com.br, neste ato representada por **Marcos Ribeiro Junior**, portador da CI RG nº27.601.292-6 SSP/SP e com CPF nº 226.722.708-80; **QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 30.323.616/0001-64, estabelecida na Rua Garricha-do-Mato-Grossos, nº 440, Setor 3, na cidade de Arapongas - Paraná, CEP: 86.709-742, telefone: (43) 3252-7897, e-mail: licitacao@grupovscosta.com.br valdir@grupovscosta.com.br, neste ato representada por **Valdir da Silva Costa**, portador do CPF nº 563.814.419-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 252/2022 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2022 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Futura aquisição de equipamentos antropométricos e de avaliação clínica a serem utilizados nas ações de vigilância alimentar e nutricional nas estratégias de saúde da família (ESF) e no Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município de Aquidauana/ms. Por um período de 12 meses. Futura aquisição de equipamentos antropométricos e de avaliação clínica a serem utilizados nas ações de vigilância alimentar e nutricional nas estratégias de saúde da família (ESF) e no Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município de Aquidauana/ms. Por um período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

Assinatura

K.C.R. INDUSTRIA Assinado da forma digital por K.C.R.



2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana -MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.



4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 10 (DEZ) dias úteis, das 07:00 às 10:30 ou das 13:30 às 16:00, no endereço Depósito Central da Prefeitura Municipal de Aquidauana, rua Honório Simões Pires, esquina com a rua Toro Nakaiaama, S/Nº, Vila Cidade Nova Aquidauana/MS, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável, a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 -O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

- a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.
- b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.
- c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de



Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado



desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os **preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata** de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do**



processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano

Assinado por: _____

K.C.R.

Assinado da forma

9



IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de **R\$ 14.110,00 (quatorze mil cento e dez reais)**. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: SESAU

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 29 de setembro de 2022.



ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI:30323616000164
Assinado de forma digital por QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI:30323616000164
Dados: 2022.09.22 10:44:01 -03'00'

VALDIR DA SILVA
COSTA:56381441968
Assinado de forma digital por VALDIR DA SILVA
COSTA:56381441968
Dados: 2022.09.22 10:44:27 -03'00'

QUICKBUM E-COMMERCE -EREI
Detentora da Ata

K.C.R. INDUSTRIA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS

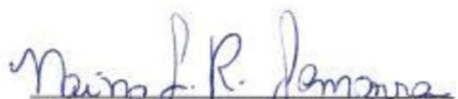
EIREL:09251627000190
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI
Detentora da Ata

Assinado de forma digital por K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EIREL:09251627000190
Dados: 2022.09.22 08:45:24 -03'00'



Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata

Testemunhas:


Náina Lorenzano Rivero Gamarra
CPF: 034.117.441-62


Ursula Coelho de Barros
CPF: 923.687.191-72



Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 53/2022.

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 53/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Náina Lorenzano Rivero Gamarra CPF nº 034.117.441-62, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 29 de setembro de 2022

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata

Ciente:

Náina Lorenzano Rivero Gamarra
Fiscal da Ata de Registro de Preços



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/3

Processo / Ano: 252/2022 Processo Administrativo: 252/2022 Total dos Itens Vencedores: 14.110,00
Licitação.....: 31/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de equipamentos antropométricos e de avaliação clínica a serem utilizados nas ações de vigilância alimentar e nutricional nas estratégias de saúde da família (ESF) e no Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município de Aquidauana/MS. Por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3140036 - BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA - CAPACIDADE 25kg - - Unidade: UN								
6877	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	BALMAK	7,000	0,0000	800,0000	5.600,00	Venceu	1 *****
6123	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	WELMY	7,000	0,0000	940,5000	6.583,50	Perdeu	2
7868	HUBNET E-COMMERCE EIRELI	WELMY	7,000	0,0000	1.012,9800	7.090,86	Perdeu	3
7866	FANMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALAR E	WELMY	7,000	0,0000	1.150,0000	8.050,00	Perdeu	4
7867	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPEC	BALMARK	7,000	0,0000	1.175,0000	8.225,00	Perdeu	5
5197	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7869	REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS A		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7865	MAX COMERCIO DE EMBALAGENS E SERVICOS EIRELI		7,000	0,0000	1.014,0000	7.098,00	Desclassif.	0
7797	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA	WELMY	7,000	0,0000	1.149,0000	8.043,00	Desclassif.	0
7788	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE M	WELMY	7,000	0,0000	1.175,0000	8.225,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 3039277 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIATRICA DE MADEIRA MARFIM, 100 cm - - Unidade: UN								
6123	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	CARCI	10,000	0,0000	114,0000	1.140,00	Desclassif.	1 *****
5197	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6877	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7866	FANMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALAR E		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7867	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPEC		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7868	HUBNET E-COMMERCE EIRELI		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7869	REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS A		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7865	MAX COMERCIO DE EMBALAGENS E SERVICOS EIRELI		10,000	0,0000	55,0000	550,00	Desclassif.	0
7788	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE M	CARCI	10,000	0,0000	75,7100	757,10	Desclassif.	0
7797	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA	CARCI	10,000	0,0000	100,0000	1.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 23010112 - BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL CAPACIDADE 200KG - - Unidade: UN								
6877	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	BALMAK	32,000	0,0000	105,0000	3.360,00	Venceu	1 *****





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/3

Processo / Ano: 252/2022 Processo Administrativo: 252/2022 14.110,00
Licitação.....: 31/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de equipamentos antropométricos e de avaliação clínica a serem utilizados nas ações de vigilância alimentar e nutricional nas estratégias de saúde da família (ESF) e no Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município de Aquidauana/ms. Por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 23010112 - BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL CAPACIDADE 200KG - - Unidade: UN								
7867	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPEC	BALMARK	32,000	0,0000	149,0000	4.768,00	Perdeu	2
6123	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	G-TECH	32,000	0,0000	163,8700	5.243,84	Perdeu	3
7866	FANMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALAR E	G-TECH	32,000	0,0000	262,0000	8.384,00	Perdeu	4
5197	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7797	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7868	HUBNET E-COMMERCE EIRELI		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7869	REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS A		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7788	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE M	TECHLINE	32,000	0,0000	109,0000	3.488,00	Desclassif.	0
7865	MAX COMERCIO DE EMBALAGENS E SERVICOS EIRELI		32,000	0,0000	1.120,0000	35.840,00	Desclassif.	0

Item.....: 4 - 3081128 - FITA MÉTRICA DE 150cm P/ MEDIDAS CORPORAIS DE CIRCUNFERÊNCIA - Unidade: UN								
5197	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6123	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6877	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7866	FANMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALAR E		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7867	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPEC		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7868	HUBNET E-COMMERCE EIRELI		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7869	REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS A		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7797	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA	CARCI	60,000	0,0000	7,0000	420,00	Desclassif.	0
7788	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE M	PROPRIA	60,000	0,0000	14,3200	859,20	Desclassif.	0
7865	MAX COMERCIO DE EMBALAGENS E SERVICOS EIRELI		60,000	0,0000	35,0000	2.100,00	Desclassif.	0

Item.....: 5 - 3090235 - BALANÇA DIGITAL ADULTO, CAPACIDA DE 200Kg - - Unidade: UN								
5197	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	LIDER	5,000	0,0000	1.030,0000	5.150,00	Venceu	1 ****
7868	HUBNET E-COMMERCE EIRELI	WELMY	5,000	0,0000	1.038,9700	5.194,85	Perdeu	2



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/3

Processo / Ano: 252/2022 Processo Administrativo: 252/2022 14.110,00
Licitação.....: 31/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de equipamentos antropométricos e de avaliação clínica a serem utilizados nas ações de vigilância alimentar e nutricional nas estratégias de saúde da família (ESF) e no Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município de Aquidauana/ms. Por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 3090235 - BALANÇA DIGITAL ADULTO, CAPACIDA DE 200Kg - - Unidade: UN								
6877	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	BALMAK	5,000	0,0000	1.500,0000	7.500,00	Perdeu	3
6123	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	WELMY	5,000	0,0000	1.596,0000	7.980,00	Perdeu	4
7866	FANMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALAR E	RAMUZA	5,000	0,0000	1.969,0000	9.845,00	Perdeu	5
7797	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7867	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPEC		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7865	MAX COMERCIO DE EMBALAGENS E SERVICOS EIRELI		5,000	0,0000	1.120,0000	5.600,00	Desclassif.	0
7788	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE M	WELMY	5,000	0,0000	1.969,3600	9.846,80	Desclassif.	0
7869	REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS A	BALMAK	5,000	0,0000	1.969,3600	9.846,80	Desclassif.	0

Aquidauana, Em
RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA - - Pregoeiro(a)





	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	FLS 416 Rubrica <i>AL</i>	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 31/2022 - PE
	CNPJ: 03.452.289/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 252/2022 Processo de Licitação: 252/2022 Data do Processo: 08/08/2022	
			Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 252/2022
- b) Licitação Nr.: 31/2022-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 21/09/2022
- e) Objeto da Licitação: Futura aquisição de equipamentos antropométricos e de avaliação clínica a serem utilizados nas ações de vigilância alimentar e nutricional nas estratégias de saúde da família (ESF) e no Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município de Aquidauana/MS. Por um período de 12 meses.

(em Reais R\$)

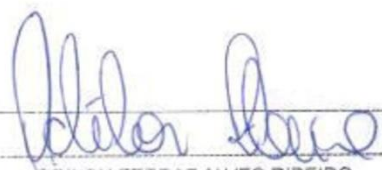
f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (5197)

5	BALANÇA DIGITAL ADULTO, CAPACIDA DE 200Kg - DIVISÕES DE 50g, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00m EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DIVISÃO DE 0,5cm, TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DISPLAY LED, PLATAFORMA COM MEDIDA MÉDIA DE 390x340mm, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PROTEÇÃO DA CÉLULA DE CARGA CONTRA IMPACTOS LATERAIS, FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA, HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. - Marca: LIDER	UN	5,00	0,0000	1.030,00	5.150,00
---	--	----	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 5.150,00

Aquidauana, 21 de Setembro, de 2022


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	FLS 417 Rubrica X	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 31/2022 - PE
	CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 252/2022 Processo de Licitação: 252/2022 Data do Processo: 08/08/2022	Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

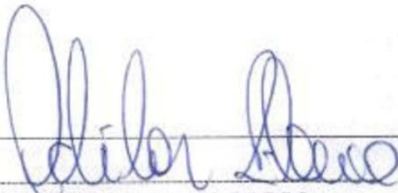
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI (6877)

1	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA - CAPACIDADE 25kg COM DIVISÕES DE 5g, - CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO, ACOLCHOADA, COM MEDIDA 540mm X 290mm; INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES. HOMOLOGADAS PELO INMETRO. - Marca: BALMAK	UN	7,00	0,0000	800,00	5.600,00
3	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL CAPACIDADE 200KG - Com visor LCD de fácil visualização. Antiderrapante, desligamento automático. Plataforma de vidro temperado, com medida média de 300 x 300 x 6 mm. Sensor de alta precisão. Homologadas pelo INMETRO - Lâmpada incandescente de 2,5 V. 05(cinco) espelhos auriculares sem encaixe metálico, reutilizáveis. - Marca: BALMAK	UN	32,00	0,0000	105,00	3.360,00

Total do Fornecedor: 8.960,00

Total Geral: 14.110,00

Aquidauana, 21 de Setembro de 2022


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 142/2022 - DL
	Processo Administrativo: 302/2022 Processo de Licitação: 302/2022 Data do Processo: 26/09/2022

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 302/2022
b) Licitação Nr.: 142/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/09/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Serviços de reforma da Casa do Papai Noel, incluindo todos os materiais e insumos necessários para a execução dos serviços - Conforme Projeto Técnico.

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>L.V.V.M. TREMURA (5448)</u>					
1 Serviços de Reforma da Casa do Papai Noel, incluindo todos os materiais e insumos necessários para execução dos serviços.	SERV	1,00	0,0000	31.875,11	31.875,11
Total do Fornecedor:					31.875,11
Total Geral:					31.875,11

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.071.4.4.90.51.00.00.00.00 (51) Saldo: 0,54

Para fins de contratação e/ou empenho RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Termo:

Aquidauana/MS, 28 de setembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 140/2022 - DL Processo Administrativo: 289/2022 Processo de Licitação: 289/2022 Data do Processo: 15/09/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 289/2022
b) Licitação Nr.: 140/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/09/2022
e) Data da Adjudicação: 22/09/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de medicamentos para cumprir a determinação judicial dos pacientes em anexo por um período de 180 dias, enquanto aguarda o próximo pregão, em conformidade com o Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e conforme Autos n.º 0801778-78.2022.8.12.0005 - 0802340-29.2018.8.12.0005 e 0801304-15.2019.8.12

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>NAYARA F. S. BRITTO LTDA. (6216)</u>					
1 MIRTAPAZINA 30 MG (BR0294536) CAIXA C/30 COMPRIMIDOS CAIXA REVESTIDOS (42) - Marca: PHARLAB	CAIXA	12,00	0,0000	83,00	996,00
2 SOMALGIN CARDIO 81 mg - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS - Marca: E.M.S	CAIXA	6,00	0,0000	26,70	160,20
3 XULTOPHY 100u/ML + 3,6 ML, COM COM 1 CARPULE COM 3ML CAIXA DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO - Marca: NOVO NORDISK	CAIXA	24,00	0,0000	265,00	6.360,00
Total do Fornecedor:					7.516,20
Total Geral:					7.516,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.107.3.3.90.91.00.00.00 (179) Saldo: 69.006,46

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

Aquidauana, 22 de Setembro de 2022.	ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL
-------------------------------------	---

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: COIMBRA & PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S





OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo de Vigência e Prorrogação de Valor ao Contrato Administrativo Nº 010/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a assessoria e consultoria jurídica em assuntos especializados relacionados a arranjos governamentais e licitações, que não fazem parte do cotidiano dos cargos municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 010/2021 por 06 (seis) meses, com início em **28/09/2022** e término em **27/03/2023**.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 173.214,06 (cento e setenta e três mil, duzentos e quatorze reais e seis centavos)**.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de consultoria e assessoria jurídica em assuntos especializados relacionados a arranjos governamentais e licitações, que não fazem parte do cotidiano dos cargos municipais.	Mensal	06	R\$ 28.869,01	R\$ 173.214,06

O valor Global do presente contrato passa a ser R\$ 661.188,12 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

Aquidauana/MS, 23 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal

Contratada: COIMBRA & PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S – Rep. Luciane Ferreira Palhano.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007 A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preço nº 007/2022, originado do Pregão Presencial nº 002/2022, previstos na Cláusula Oitava, item 8.9, inicialmente pactuado, conforme artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, conforme requerido pela empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI.

Fica alterado os seguintes valores dos referidos itens:

Item	Descrição	Unid.	Valor atual	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
17	Biscoito de Água e Sal	PCT	R\$ 3,29	R\$ 4,99
18	Biscoito de Maisena	PCT	R\$ 3,25	R\$ 4,99

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 23 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - Prefeito Municipal

Contratada: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI - Rep. Mauro Mayer da Silva.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1255/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: NAYARA F.S. BRITTO LTDA





OBJETO: Aquisição de medicamentos para cumprir a determinação judicial dos pacientes em anexo por um período de 180 dias, enquanto aguarda o próximo pregão, em conformidade com o Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e conforme Autos n.º 0801778-78.2022.8.12.0005 - 0802340-29.2018.8.12.0005 e 0801304-15.2019.8.12

VALOR: R\$ 7.516,20 (sete mil quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303. 0209.3.3.90.30.99.00.00.01.0031 (176)

DATA DO EMPENHO: 22/09/2022.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza–Sec Mun de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 27 de setembro de 2022.

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO – CMAE 008/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Educação – CMAE, Professora Ana Fábila Damasceno da Silva Brunet no uso de suas atribuições convoca a todos os conselheiros para reunião ordinária no dia 30/09/2022, às 15h, no Auditório da SEMED, em Aquidauana/MS.

PAUTA:

- **Cardápio do mês de Setembro e Outubro/2022;**
- **Apresentação dos relatórios das visitas do CMAE, segundo semestre 2022;**
- **Informes Gerais.**

Sem mais para o momento.

Profª Ana Fábila Damasceno da Silva Brunet
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE

PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022

Contratante: Câmara Municipal de Aquidauana – MS

CNPJ n.º 15.388.606/0001-13

Contratada: Fundação De Apoio A Pesquisa, ao Ensino e a Cultura - FAPEC

CNPJ n.º 15.513.690/0001-50

Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo contratual celebrado, entre a Câmara Municipal de Aquidauana-MS e a FAPEC, o acréscimo da contratação de banca examinadora de heteroidentificação ao concurso, com consequente e equivalente acréscimo de valores. Em razão do acréscimo da banca examinadora na cláusula primeira, fica estipulado o acréscimo ao valor global do contrato do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para cobrir o custo base da adição da banca examinadora de heteroidentificação, a quantia deverá ser paga da mesma forma que o montante já estimado no Contrato Principal.

Dos Fundamentos Legais: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Lei Federal n.º 8666/93.

Dotação: As despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.0100- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Celebrado em: 28 de setembro de 2022.

Foro: Aquidauana/MS.

Assinam: Ver. Wezer Alves Rodrigues Lucarelli, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e a Srª. Marta Barros Severino dos Santos, Diretora Presidente em exercício da contratada.



RESOLUÇÕES

R E S O L U Ç Ã O N° 007/2022.

“Dispõe sobre a Alteração na Composição de Comissão Permanente, da Composição e suas funções na Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

Art. 1º O ‘caput do art. 36 da resolução nº 002/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. As Comissões Permanentes são oito, composta cada uma de três vereadores titulares e mais dois suplentes, com a seguinte denominação:

1. Justiça, Redação e Eficácia Legislativa;
2. Economia, Finanças e Execução Orçamentária;
3. Obras Públicas, Desenvolvimento Urbano e Assuntos Fundiários e Meio Ambiente;
4. Cidadania, Direitos Coletivos: Direitos do Consumidor e dos Direitos da Mulher, Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos da Pessoa com Deficiência e outros Direitos Difusos;
5. Indústria, Comércio, Agropecuária e Turismo;
6. Educação, Esporte e Cultura;
7. Saúde e Assistência Social;
8. Segurança Pública”.

Art. 2º A Resolução nº 002/2008 passa a vigorar acrescida do art. 39 com a seguinte redação:



“Art.39 Compete à Cidadania, Direitos Coletivos: Direitos do Consumidor e dos Direitos da Mulher, Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos da Pessoa com Deficiência e outros Direitos Difusos opinar quanto ao mérito, nos seguintes casos:

- I- aspectos relativos à defesa e garantia dos direitos do cidadão;
- II- acompanhar a aplicação das leis e das políticas públicas governamentais dos direitos relativos aos idosos, as crianças e aos adolescentes, índios, negros e às mulheres;
- III- Defesa Dos Direitos do Consumidor e opinar sobre os projetos, programas e planos de governo que envolva a legislação de consumo e visem à proteção do consumidor, nas matérias referentes ao Código Administrativo de Processo Fiscal e nas matérias relacionadas direta e indiretamente com os interesses do consumidor, inclusive como contribuinte do erário público municipal;
- IV- Acompanhar os projetos sociais dedicados à Mulher, a Defesa dos Direitos e Proteção à Mulher, e opinar sobre os projetos, programas, planos e políticas públicas de governo que envolva a incolumidade das mulheres;
- V- Opinar sobre os processos legislativos que, tenha com aplicação dos recursos públicos em projetos e atividades relativas à criança e o adolescente, e opinar acerca do combate a todas as formas de discriminação e o direito à saúde, respeitando o princípio da dignidade da pessoa humana;
- VI- Caberá, ainda, opinar, sobre todos os assuntos atinentes a Cidadania, Direitos Coletivos: Direitos do Consumidor e dos Direitos da Mulher, Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos da Pessoa com Deficiência e outros Direitos Difusos;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de setembro de 2022.

Ver. Wezer Lucarelli
-Presidente-



